



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 2022 – 9HNQL**

**ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEG 02/2022 – PROJETOS QUE VERSEM SOBRE REINserÇÃO SOCIAL E PRODUTIVA**

**RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE PROJETOS**

A Comissão de Seleção do Edital de Seleção de Projetos Nº 02/2022 – Projetos que versem sobre Reinsereção Social e Produtiva – seguiu rigorosamente os critérios de avaliação do Edital, estabelecidos no item 11.1.

Insta informar que a Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica dos projetos apresentados.

17.6. O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO e respondido através de ata, publicada no site da SEG, no endereço [www.seg.es.gov.br](http://www.seg.es.gov.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

Os recursos dos projetos apresentados foram analisados pela Comissão de Seleção, conforme disposto no item 17.6 do Edital e a decisão que segue tem caráter definitivo. Segue manifestação de análise e decisão:

**Recurso nº 01:**

<b>AUTOR DO RECURSO</b>
Instituto Raízes
<b>A) DA ADMISSIBILIDADE</b>
Nos termos do Edital de Seleção de Projetos SEG nº 02/2022, a Comissão de Seleção analisa o recurso apresentado pelo autor acima identificado acerca do resultado preliminar do Edital.
<b>A.1) DA TEMPESTIVIDADE</b>
Verifica-se que o recurso interposto foi encaminhado à Comissão de Seleção na data de 24 de agosto de 2022. Portanto, verifica-se estar o recurso dentro do prazo estipulado em cláusula do Edital, sendo, pois, tempestivo.
<b>A.2) DA ADEQUAÇÃO</b>
O proponente possui legitimidade recursal. A matéria recorrida possui previsão expressa. Ante os requisitos de admissibilidade dispostos no Edital, observados pela autora do recurso, cumpre-nos dizer que o recurso merece ser conhecido.
<b>B) DO MÉRITO</b>
Síntese: A proponente solicita reconsideração da decisão da Comissão de Seleção, para o “ <i>deferimento e habilitação do Projeto NARRADORAS para ser avaliado no EIXO II</i> ”. Cita ainda: “ <i>que todos os documentos necessários para leitura da equipe estavam dispostos no sistema E-DOCS, via nº 2022-SPKP8D</i> ”. A comissão de seleção analisou os projetos apresentados até o dia 05/08/2022 conforme disposto no item 8.1 do edital SEG 02/2022, e considerou a documentação apresentada pelo Instituto Raizes via Edocs sob o nº 2022-SPKP8D. Destacamos a documentação que o referido edital normatiza: 9.1. As propostas de trabalho deverão ser encaminhadas com a seguinte documentação:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

- a) Ofício encaminhado ao Secretário de Governo, conforme modelo disponibilizado no Anexo IX.
- b) Plano de Trabalho, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.
- c) Declaração de capacidade técnica e operacional, conforme modelo disponibilizado no Anexo X.
- d) Documentos comprobatórios da experiência prévia, como descrito no item 11.1, a.
- e) Declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme modelo disponibilizado no Anexo III;
- f) Declaração de que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV;
- g) Declaração de que se compromete a atender ao disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgar na internet (Redes Sociais e/ou Site da OSC) e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que serão exercidas as ações deste Chamamento, conforme modelo constante no Anexo V.

9.2. Os modelos de documentos citados no item 9.1 serão disponibilizados na página eletrônica da SEG e deverão ser preenchidos, inserido o timbre da OSC e assinados pelo(a) responsável legal pela entidade. Os documentos podem ser impressos, assinados e escaneados, ou assinados de forma eletrônica no e-Docs.

9.3. O Plano de Trabalho deve ser desenvolvido segundo modelo disponibilizado no Anexo II e deve conter as seguintes informações:

- a) Descrição e análise da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
- b) Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
- c) Descrição da metodologia de trabalho para atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar explícito o pretendido e como será realizado.
- d) Forma e prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
- e) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos a serem abrangidos pela parceria.
- f) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública.
- g) Definição dos parâmetros - indicadores quantitativos e qualitativos - a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- h) Cronograma de desembolso.

No entanto, ainda que estivesse previsto em edital todo o formato necessário para apresentação de documentos para análise de projetos, o Instituto Raízes apresentou via E-docs um link para o Google Drive o qual direcionava para as seguintes documentações: Anexo II: Ficha de Inscrição – Edital de Boas Práticas 2022 Juventude no Samba; Anexo III: Projeto de Intervenção; Anexo IV: Planilha de Custos; Anexo V: Declaração de participação. Estando em inconformidade com o solicitado no edital ocasionando indeferimento da inscrição e nota 0 na pontuação.

Vale ressaltar que esta comissão verificou, no mesmo link constante na inscrição realizada sob o nº



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

2022-SPK8D no E-docs, que documentos com a formatação solicitada no edital SEG 02/2022 para projetos que versem sobre Reinserção Social e Produtiva foram inseridos no dia 22/08/2022, portanto, fora do prazo previsto no item 8.1 conforme pode ser verificado no print abaixo.

Nome	Proprietário	Última modificação	Tamanho do arquivo
Edital de chamamento público SEG/SESD Nº 02/2022	Instituto Raízes	22 de ago. de 2022 Instituto R...	-
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL DE BOAS PRÁTICAS 2022 (1) - JUVENTUDE DO SAMBA.docx.pdf	Renata Costa Instituto Raízes	5 de ago. de 2022 Renata Cost...	72 KB
ANEXO III - PROJETO - EDITAL DE BOAS PRÁTICAS 2022 - JUVENTUDE DO SAMBA.docx.pdf	Renata Costa Instituto Raízes	5 de ago. de 2022 Renata Cost...	117 KB
ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS - EDITAL DE BOAS PRÁTICAS 2022.pdf	Instituto Raízes	5 de ago. de 2022 Instituto Rai...	54 KB
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - EDITAL DE BOAS PRÁTICAS 2022.pdf	Instituto Raízes	5 de ago. de 2022 Instituto Rai...	72 KB

### C) DA DECISÃO

Após análise acerca dos argumentos aduzidos no recurso, e tendo em vista o envio de documentos inicialmente em inconformidade ao solicitado no item 9.1 do edital SEG 02/2022, e o envio de documentos posterior a data de análise de projetos conforme previsto no item 8.1 do mesmo edital, esta comissão decidiu manter a decisão de indeferimento da inscrição da proponente Instituto Raízes. Observa-se que o prazo para interposição de recursos deve ser utilizado para questionamento acerca da decisão da Comissão em sua análise das documentações apresentadas dentro do prazo de inscrição. Este prazo não pode ser utilizado para novo envio de projetos, o que prejudicaria todo o processo do certame e prejudica o princípio da isonomia com demais interessados e participantes desse tipo de concorrência. Desse modo, a Comissão decide indeferir o recurso apresentado pelo proponente Instituto Raízes.

Não havendo mais recursos interpostos, a Comissão de Seleção finaliza a análise recursal, ratificando a classificação conforme publicada em Ata disponibilizada no site da SEG.

Vitória/ES, 25/08/2022.

**Katia Cuzzuol de Almeida**  
Presidenta da Comissão de Seleção

**Nathalia Borba Raposo Pereira**  
Membro da Comissão de Seleção

**Simone Marins Vivacqua Figueiredo**  
Membro da Comissão de Seleção

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### **KATIA CUZZUOL DE ALMEIDA**

PRESIDENTE (COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SESD REFERENTE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO)  
SEG - SEG - GOVES  
assinado em 25/08/2022 15:38:09 -03:00

### **SIMONE MARINS VIVACQUA FIGUEIREDO**

MEMBRO (COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SESD REFERENTE EDITAL  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO)  
SEG - SEG - GOVES  
assinado em 25/08/2022 15:45:57 -03:00

### **NATHALIA BORBA RAPOSO PEREIRA**

MEMBRO (COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SESD REFERENTE EDITAL  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO)  
SEG - SEG - GOVES  
assinado em 25/08/2022 16:25:54 -03:00



#### **INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/08/2022 16:25:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KATIA CUZZUOL DE ALMEIDA (PRESIDENTE (COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SESD REFERENTE EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO) - SEG - SEG - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-2QBXD3>